ATA DE AUDIÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001 / 2022

Aos **06 dias do mês de abril de 2022** teve inicio às **15h** a Audiência Pública para abertura do **Envelope nº 002/2022** – Projeto de venda na unidade Executora/Caixa Escolar Deborah Correia Lima, situada na rua Campo de Pouso , Município de São Bernardo, do Estado do Maranhão. Fizeram presente:

Nome (do participante)	Representação (Escola/Pólo, Órgão, Associação, Cooperativa, IES, outros)	Cargo	E-mail	Telefone
Maria Luiza Machado Lima	CE Deborah C. Lima	Gestora geral	luiza2013machado@gmail.com	(98)983091101
Gilvane Valderes Ibiapina	CE Deborah C. Lima	Gestora auxiliar	gibiapina1@gmail.com	(86)99841869
Elson C. Ferreira Machado	CE Deborah C. Lima	Membro do Colegiado Escolar	elsonportugues@hotmail.com	(98) 984357751
Raimunda Nonata da Costa	CE Deborah C. Lima	Tesoureiro	ncosta234@gmail.com	(98) 981674660
Ivana Coelho Silva	CE Deborah C. Lima	Membro do Conselho Fiscal	cedeboracorreialima@escola,edu.gov.br	(98)984810723
Bernardo Jose da Luz	CE Deborah C. Lima	Membro do Conselho Fiscal	cedeboracorreialima@escola,edu.gov.br	(98)981200013

CAIXAS ESCOLARES (IDENTIFICAÇÃO)

INEP	Nome da Escola	CNPJ	Endereço
21136262	Deborah Correia Lima	01.864.006/0001-70	Rua Campo de Pouso, S/N
21313407	Deborah Correia Lima- Anexo I	01.864.006/0001-70	Povoado Coqueiro
21339449	Deborah Correia Lima- Anexo II	01.864.006/0001-70	Povoado Mamorana

Para realização da análise dos projetos de venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar encaminhado às Caixas Escolares supracitada, onde cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal), obrigatoriamente, apresentaram sua quantidade de alimentos, com valor unitário e total, observando as condições fixadas na **Chamada Pública nº 001/2022,** publicada no período de **14/04/2022 a 04/ 04/2022**. As propostas recebidas foram:

1. **GABRIEL DOS SANTOS (Nome da Associação/Cooperativa/Agricultor individual)**

   CNPJ: 085.473.133-46

   Representante legal: GABRIEL DOS SANTOS

   Município/UF: SAO BERNARDO

Composição Societária		
Categoria (s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação relativa (%)

Elson Carlos F. Machado

Digitalizado com CamScanner

Quantidade de DAPS por Municípios/UF	
Município/UF	Quantidade

Resultado Composição Societária		
Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA		
Associados sem DAP		
Total dos Associados		

Pendência de documentos: somente se houver, informar qual

2. **XXXXXXX (Nome da Associação/Cooperativa/Agricultor individual)**

CNPJ: XXXXX

Representante legal: XXXXX

Município/UF: XXXXX

Composição Societária		
Categoria (s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação relativa (%)

Quantidade de DAPS por Municípios/UF	
Município/UF	Quantidade

Resultado Composição Societária		
Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA / MAPA		
Associados sem DAP		
Total dos Associados		

Pendência de documentos: somente se houver, informar qual

Digitalizado com CamScanner

3. **XXXXXXX (Nome da Associação/Cooperativa/Agricultor individual)**

CNPJ: XXXXX

Representante legal: XXXXX

Município/UF: XXXXX

Composição Societária		
Categoria (s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação relativa (%)
Quantidade de DAPS por Municípios/UF		
Município/UF		Quantidade
Resultado Composição Societária		
Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA		
Associados sem DAP		
Total dos Associados		

E as que preencheram as condições fixadas no Edital da Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, consideradas classificadas são:

INEP	Nome da Escola	Valor do Edital	Classificação	Fornecedor
21136262	Deborah Correia Lima – Médio normal	16.474,52	1º	Gabriel dos Santos Costa
21313407	Deborah Correia Lima- Anexo I	4.202,06	1º	Gabriel dos Santos Costa
21339449	Deborah Correia Lima- Anexo II	2.209,89	1º	Gabriel dos Santos Costa

Na Audiência Pública as amostras do (s) fornecedor (es) concorrentes aos editais **foram apresentadas**, estando em conformidade com o exigido em Edital. Durante a vigência do contrato na entrega dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, **a escola fará a análise desses gêneros, nos casos de desconformidade com o exigido em edital, a escola deverá desclassificar o fornecedor e comunicar à Supae**. O 2º classificado passa a ter direito de venda.

Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, de acordo com modelos constantes no Anexo IV, respeitando o limite máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP/Ano.

O **Art. 36**, da Resolução 06, de 08 de maio de 2020, aduz em seu § 4º **Na ausência ou desconformidade de qualquer documento** necessário à habilitação, ou de **amostras** a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, **fica facultado à EEx a abertura de prazo de até 72h** para a regularização das desconformidades.

O Proponente Vendedor fica ciente de que, conforme estabelecido em edital:

Digitalizado com CamScanner

- Para o fornecimento do item **Peixe,** proteína de origem animal, necessita possuir um dos Selos de Inspeção Sanitária (SIM, SIE ou SIF), além de entregar o produto **filetado**, conforme recomendação da **Nota Técnica nº 004 /2013 – CGPAE/DIRAE/FNDE**. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição do Peixe através da Agricultura Familiar;

- Para o fornecimento do item **Polpa de fruta,** é necessário que seja apresentado como documento de habilitação, conforme exigido em edital, o **Certificado de Registro de Estabelecimento emitido pelo MAPA** e o **Registro do produto emitido pelo MAPA.** O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição da Polpa de fruta através da Agricultura Familiar;

- Para vender às escolas da Rede Estadual de Educação é necessário possuir máquina de cartão, uma vez que a Seduc fez adesão, em 2021, ao Cartão Pnae. Os casos de não adequação, impossibilitarão os pagamentos e, consequentemente, as aquisições dos itens, ocasionando quebra de contrato por parte do fornecedor;

O Representante da Caixa Escolar fica ciente de que:

- Após a Audiência Pública o contrato deve ser celebrado em até 5 dias úteis;

- O contrato deve ser celebrado, obrigatoriamente, com o 1º classificado, não podendo o 2º ou 3º ser convocado antes;

- O 1º classificado deve ser convocado até 3 vezes para assinatura do contrato. A convocação será feita através de ofício protocolado pela Unidade Escolar, no intervalo de 3 dias úteis entre o envio de cada. Se após a 3ª convocação o 1º classificado não comparecer ou não der retorno à Unidade Escolar justificando o porquê do não comparecimento e agendando uma data para assinatura do mesmo, a Unidade Escolar poderá convocar o 2º classificado. E caso novamente o contrato não seja celebrado, o 3º classificado será convocado.

Qualquer descumprimento do contrato, seja por parte da Unidade Escolar ou do Proponente Vendedor, a parte prejudicada deve comunicar imediatamente o setor Jurídico da Seduc.

As Unidades Executoras/Caixas Escolares divulgarão o resultado do processo em até dois dias úteis após a conclusão das atividades da **Chamada Pública 001/2022**, o qual ficará fixado no Quadro Mural da Escola, por um período de 05 (cinco dias), o mesmo deverá ser publicado no site da Secretaria Estadual de Educação. Dito isto, a reunião foi encerrada, e a presente ata lavrada por mim **Ivana Coelho Silva**, que após lida e se aceita, será assinada pelos presentes:

1. Ivana Coelho Silva
2. Maria Luiza Machado Leima
3. Raimunda Nonata da Costa
4. Bruno José da Luz
5. Gilvane Valdeus Ibiapina
6. Elson Carlos Ferreira Machado.
7.
8.
9.
10.

Digitalizado com CamScanner